



MENSAGEM Nº 004/2023

Ipueiras/CE, 26 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, em regime de urgência, o texto do Projeto de Lei que **“Inclui a alínea “d” no item 9 do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 539, de 1º de agosto 2002, e dá outras providências”**.

O Poder Executivo Municipal, em seu constante intuito de proporcionar melhores condições de labor ao pequeno produtor rural, encaminha o presente Projeto de Lei, prevendo a doação de ferramentas agrícolas, como enxadas, foices, cavadores de terra, etc.

Cumprе frisar que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme relatório em anexo.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposta, solicito a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento, em regime de urgência.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, aos 26 de janeiro de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Inclui a alínea “d” no item 9 do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 539, de 1º de agosto 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, parágrafo único, item 9, da Lei nº 539, de 1º de agosto 2002, passa a vigorar com o acréscimo da alínea “d”:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. (...)

9 - (...)

d) Ferramentas agrícolas destinadas ao pequeno produtor rural (enxadas, foices, cavadores de terra, etc.)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, em 26 de janeiro de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior

Prefeito Municipal